



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 3.407, de 04 de agosto de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a criação e extinção de cargos públicos na Prefeitura Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 e incisos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Nível I, do Sub-quadro I, previsto no inciso I, do art. 9º da Lei Municipal 2.924, de 19 de dezembro de 1997 e que constitui o Anexo I da mesma Lei, 02 (dois) cargos de Ajudante de Pavimentação.

Art. 2º Ficam criados nos termos do § 1º do art. 9º, a que se refere o Anexo I da Lei Municipal nº 3.251, de 29 de maio de 2002, recepcionada pelo art. 113 da Lei Municipal nº 3.368, de 02 de abril de 2004, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) cargos de Oficial Administrativo.

II - 02 (dois) cargos de Professor de Música.

Art. 3º Ficam criados no quadro de cargos e funções da Divisão de Unidades Ambulatoriais de que trata o parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 3.187, de 25 de julho de 2001, recepcionada pelo art. 119 da Lei Municipal nº 3.368, de 02 de abril de 2004, os seguintes cargos:

I - 03 (três) cargos de Psicólogo.

II - 03 (três) cargos de Motorista de Ambulância.

Art. 4º Fica criado nos termos desta Lei, 01 (um) cargo público de Psicopedagoga, com vencimentos fixados pelo Anexo II, Nível I, referência 4, a que se refere o § 2º da Lei Municipal nº 3.005/99, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.407, de 04/08/2004.

fls. 2

Art. 5º O número de cargos criados pela presente Lei, serão incorporados aos quadros existentes na Lei Municipal nº 3.368, de 02 de abril de 2004.

Art. 6º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo, constantes da Lei Municipal nº 3.187/2001, recepcionada pela Lei Municipal nº 3.368, de 02 de abril de 2004, sendo: 06 (seis) de Auxiliar de Enfermagem e 07 (sete) de Dentista.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão cobertas por recursos orçamentários próprios, constantes no orçamento financeiro vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de agosto de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -